
ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO NORTE

GABINETE PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 025/2025, DE 06 DE JUNHO DE 2024

DECRETO MUNICIPAL Nº 025, DE 06 DE JUNHO DE 2024

DECLARA DE INTERESSE PÚBLICO PARA
FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, IMÓVEL
QUE ESPECIFICA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO NORTE, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 63 da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a autonomia atribuída aos municípios pela Constituição Federal, que em seu art. 18, ao tratar da organização político-administrativa da República Federativa do Brasil, prevê expressamente a autonomia de todos os entes federados;

CONSIDERANDO que o texto constitucional prevê em seu art. 30, I, que compete ao município legislar sobre assuntos de interesse local;

CONSIDERANDO que compete à Administração Pública executar obras que possam beneficiar a população;

CONSIDERANDO que a Constituição Federal, em seu art. 5º, inciso XXIV, prevê o procedimento para desapropriação por necessidade ou utilidade pública, ou por interesse social, mediante justa e prévia indenização em dinheiro;

CONSIDERANDO que o Decreto Lei nº 3.365/41 que dispõe sobre desapropriação por utilidade pública, considera que mediante declaração de utilidade pública, todos os bens poderão ser desapropriados, pela União, pelos Estados, Municípios, Distrito Federal e Territórios;

CONSIDERANDO a previsão do art. 63, V da Lei Orgânica do Município de Santa Luzia do Norte, que estabelece que compete ao Prefeito, entre outras atribuições, decretar, nos termos da lei, a desapropriação por necessidade ou utilidade pública, ou por interesse social;

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarado de UTILIDADE PÚBLICA para fins de DESAPROPRIAÇÃO, o imóvel abaixo descrito, como segue: Parcela do imóvel localizado na Rua Benedito Mascarenhas, s/n, Centro, Santa Luzia do Norte/AL, registrado no livro nº 02, fls. 15, Ficha 01, Matrícula 2.215, no Cartório do Único Ofício de Satuba/AL, de propriedade de Cícero Argolo dos Santos, que consiste na área de 8,00m de frente, limitando-se com a Rua Benedito Mascarenhas; 17,00m de fundo, limitando-se com o Conjunto Habitacional Benedito Mascarenhas; 74,50m do lado direito, limitando-se com a área remanescente nº 02; e 72,50m do lado esquerdo, limitando-se com Givoneide Vieira dos Santos,

Art. 2º. A presente desapropriação terá como finalidade a abertura de uma rua, ligando o Conjunto Habitacional Benedito Mascarenhas à Rodovia AL-401, principal via de acesso do Município de Santa Luzia do Norte, promovendo uma considerável melhora na mobilidade urbana para os moradores da região.

Art. 3º. A avaliação do imóvel tem como base as informações apresentadas pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, além dos dados constantes do Cadastro Imobiliário Municipal.

Art. 4º. A partir do presente decreto ficam as autoridades administrativas ou seus representantes autorizados a ingressarem nas áreas compreendidas nesta declaração, conforme previsão do art. 7º do Decreto-Lei nº 3.365/1941.

Art. 5º. Na hipótese de não haver concordância do proprietário, fica a Procuradoria Geral do Município autorizada a promover a desapropriação judicial do imóvel.

Art. 6º. Após a concordância na via administrativa ou o depósito judicial da indenização, fica o Município de Santa Luzia do Norte autorizado a imitir-se na posse do imóvel mencionado no art. 1º deste Decreto, promovendo os atos necessários a fim de atender ao interesse público ora declarado.
Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO NORTE, EM 06 DE JUNHO DE 2024.

MÁRCIO AUGUSTO ARAÚJO LIMA
Prefeito

Publicado por:
Givanilda Maria Nascimento Araujo
Código Identificador:252693BE

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas no dia 12/06/2024. Edição 2319
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/ama/>